



CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 085/2025

Processo Administrativo nº. 7427/2025.

**CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VIANA/ES E, DO OUTRO LADO, A ATLETA
LUIZA NATALI PANDOLFI MONTEIRO.**

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Ávidos, 01- Sede, Viana/ES, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **WANDERSON BORGHARDT BUENO**, doravante denominado **PATROCINADOR**, e de outro lado a atleta **LUIZA NATALI PANDOLFI MONTEIRO**, brasileira, representada neste ato por sua responsável legal **CLAUDETH PANDOLFI**, inscrita sob o CPF 068.823.627-85, doravante denominada **PATROCINADA**, ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei 3077/2019; pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, conforme autorização no **Processo Administrativo nº 7427/2025**, juntamente com o Projeto de Objeto do Patrocínio apresentado pela **PATROCINADA**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente, se torna necessária pela Concessão de patrocínio institucional direto à atleta Luiza Natali Pandolfi Monteiro, praticante de Jiu-Jitsu, para participação em campeonatos oficiais no exercício de 2025. O apoio será concedido com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 74, II), na Lei Municipal nº 3.077/2019 e no Decreto Municipal nº 77/2022, que regulamentam a concessão de patrocínios no Município de Viana.

1.2 - À guisa de entendimento do objeto da solicitação faz-se importante explicitar, com base em registros (conforme anexos) da história esportiva do Atleta com grandes conquistas e representando a Cidade de Viana nos Eventos Esportivos. O Campeonato Brasileiro de Jiu-Jitsu Criança 2025 dará grande relevância para o município de Viana e para o Estado do Espírito Santo. O tradicional Campeonato reunirá os melhores Atletas de cada Estado e deve receber um público estimado durante todo o evento em torno de mais de Dez mil pessoas.

1.3 - À guisa de entendimento do objeto da solicitação faz-se importante explicitar que o esporte nacional abrange práticas formais e não formais e obedecer às normas gerais do Sistema Nacional de Esporte, amparadas pela legislação vigente e nos fundamentos constitucionais do estado democrático de direito.

1.4 - À guisa de complementação CONSIDERANDO a Política Municipal de Esporte, componente estratégico do desenvolvimento integrado e social, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito do cidadão à prática esportiva e de lazer para desenvolvimento integral da pessoa humana devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO

2.1 - Qualquer alteração do modo de execução do projeto patrocinado deverá ser comunicada, para fins de aceitação pelo MUNICÍPIO DE VIANA, sob pena de não liberação do valor previsto na cláusula quinta.



Parágrafo Único – As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Para execução do objeto desse Contrato os contratantes se obrigam a:

I – DO PATROCINADO:

- a) O PATROCINADO se compromete a utilizar o valor recebido a título de patrocínio, única e exclusivamente, para permitir sua participação no evento determinado na cláusula primeira deste instrumento;
- b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- c) O PATROCINADO fica obrigado a participar do evento descrito na cláusula primeira, salvo se houver caso fortuito ou força maior;
- d) O PATROCINADO será o única e exclusivo responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação em eventos desportivos para os quais tenha recebido patrocínio;
- e) Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da Proposta, que passa a fazer parte do presente instrumento como se neste estivesse transcrito;
- f) A Atleta concede ao Patrocinador autorização para uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Viana e demais materiais de divulgação.
- g) A Atleta concorda em representar o Município de Viana no referido evento, cumprindo com as obrigações esportivas e de imagem.

Parágrafo único. Este contrato poderá ser rescindido caso o CONTRATANTE utilize o dinheiro que lhe for dado a título de patrocínio com despesas desnecessárias para sua participação no evento.

II – DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES:

- a) Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- b) Auxiliar na identificação dos produtos a serem expostos e/ou ofertados ao público, quando da realização do evento;
- c) Enviar material publicitário para veiculação;
- d) Observar e cumprir as normas de participação;
- e) Analisar prestação de contas deferindo-a ou solicitando complementações;
- f) O município não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante os eventos para os quais tenha patrocinado o contratado, por culpa ou não do contratado, que venha a atingi-lo ou que seja causado por ele a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 - A prestação de Contas deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios das despesas, bem como, relatório explicativo e fotográfico, sob pena de devolução do recurso.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

5.1 - O valor total a título de patrocínio ao projeto é de **R\$ 3.248,34(três mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)** que será usado pelo Atleta para custeio da taxa de inscrição do campeonato, alimentação, hospedagem, transporte aéreo e alimentação, equipamento esportivo.

Parágrafo Primeiro – O valor será repassado diretamente ao PATROCINADO, em parcela única e será realizado mediante depósito na conta indicada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESIGNAÇÃO DO(A) GESTOR(A) DO CONTRATO

6.1 - Designa-se o colaborador **EDILSON JOSÉ ENDLICH**, Secretário de Esportes e Lazer do Município de Viana, gestor desse Contrato e responsável legal para os correspondentes efeitos, especialmente no que tange à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do objeto deste contrato, celebrado por força e em razão do projeto apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1 - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir data de sua assinatura, com execução do objeto nos dias 14 e 15 de junho de 2025 e entrega da prestação de contas em até 30 dias após a execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 - Os recursos inerentes à execução do presente Contrato por parte do Município de Viana correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade: 027001.2781200312.077 – Promoção, Fomento e Desenvolvimento do Esporte

Elemento de Despesa: 33903100000 – Premiações Culturais, artísticas, científicas e desportiva

Fonte de recurso: 150000000010 – Recursos Ordinários

Ficha: 402

CLÁUSULA NONA – DO USO DA MARCA

9.1 – A utilização da marca Município de Viana por terceiros, sem autorização prévia, expressa e formal da Secretaria de Comunicação do Município de Viana, é passível de punição, conforme previsto pela Lei da Propriedade Industrial nº 9.279/96.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 - Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do presente contrato por parte do PATROCINADO, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo ao Município de Viana qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

Parágrafo Único – O PATROCINADO deve comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidam sobre a execução do objeto de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Este contrato não gera nenhum vínculo laboral ou de qualquer natureza entre as partes, e o Atleta será considerado como um patrocinado pelo Patrocinador.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro de Viana, Comarca do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Viana/ES, 12 de junho de 2025.

WANDERSON
BORGHARDT
BUENO:0591327970
0

Assinado de forma digital por
WANDERSON BORGHARDT
BUENO:05913279700
Dados: 2025.06.12 17:29:58
-03'00'

WANDERSONBORGHARDTBUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
PATROCINADOR

EDILSON JOSE
ENDLICH:02033
785718

Assinado de forma digital
por EDILSON JOSE
ENDLICH:02033785718
Dados: 2025.06.12 17:25:45
-03'00'

EDILSON JOSÉ ENDLICH
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CLAUDETH PANDOLFI
PATROCINADA

Testemunhas

Contrato**RESUMO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 084/2025****Processo Administrativo nº. 7122/2025.****Patrocínio realizado com fulcro no Decreto nº 077/2022****Patrocinador:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Patrocinada:** FEDERACAO DE JIU-JITSU DESPORTIVO DO ESPÍRITO SANTO**Objeto:** REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO: 2º VIANA CUP JIU-JITSU DESPORTIVO A SER REALIZADO NOS DIAS 13 a 15 DE JUNHO DE 2025 NA CIDADE DE VIANA, BAIRRO VILA BETHÂNIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE VILA BETHÂNIA.**Valor:** R\$ 100.000,000 (cem mil reais).**Vigência:** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir data de sua assinatura.

Viana/ES, 12 de junho de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1571810**RESUMO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 085/2025****Processo Administrativo nº. 7427/2025.****Patrocínio realizado com fulcro no Decreto nº 077/2022****Patrocinador:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Patrocinada:** CLAUDETH PANDOLFI.**Objeto:** patrocínio institucional direto à atleta Luiza Natali Pandolfi Monteiro, praticante de Jiu-Jitsu, para participação em campeonatos oficiais no exercício de 2025.**Valor:** R\$ 3.248,34 (três mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).**Vigência:** O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir data de sua assinatura, com execução do objeto nos dias 14 e 15 de junho de 2025.

Viana/ES, 12 de junho de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1571817**Aditivo****RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2024****Código CidadES:** 2023.073E0700001.02.0030**PROCESSO ADM. Nº. 10274/2024.****CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 007/2023.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024****Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratada:** RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA.**Objeto:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e

execução do Contrato de Prestação de Serviços nº. 079/2024, firmado entre as partes, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com base no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 481.205,09 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e cinco reais e nove centavos).**Vigência:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2024 a partir de 13 de junho de 2025, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Viana/ES, 29 de maio de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1571681**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2024****Processo Administrativo nº. 9281 /2025****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através do Fundo Municipal de Saúde.**Contratado:** AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA-ADRA.**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, e DECRESCIMO de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2024 firmado entre as partes.**Valor:** R\$ 439.252,25 (quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte cinco centavos).**Vigência:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 06 de junho de 2025, por um período de julho de 2025 a janeiro de 2026.

Viana, ES, 05 de junho de 2025.

GILMAR JOSÉ MARIANO

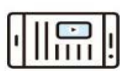
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1571683**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 081/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9273/2024****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL.**Objeto:** Fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses, o prazo de vigência constante do item 12.1 da Clausula Décima Segunda do Contrato de Programa firmado.**Vigência:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 04 (quatro) meses, a partir de 13 de junho de 2025.

Viana/ES, 11 de junho de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1571685

www.amunes.org.br

